



**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.04.06.1**

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio das Unidades Gestoras Municipais participantes, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de abril de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de abril de 2026, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de abril de 2026, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0002.2.078.0000	3.3.90.30.00
15	01	06.122.0002.2.065.0000	3.3.90.30.00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0002.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0002.2.056.0000	3.3.90.30.00
13	01	04.122.0018.2.058.0000	3.3.90.30.00
25	02	08.122.0002.2.081.0000	3.3.90.30.00
26	01	18.122.0002.2.113.0000	3.3.90.30.00
27	01	04.122.0002.2.125.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0002.2.072.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.5. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.5.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema blcompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.04.06.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que o licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.



7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 284 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 286

devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 287

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bilcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.



14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bilcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bilcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 390

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 272 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 293

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 294

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Serviços Públicos

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Renato Wilamir de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude

Claudio Sergei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Romaria

Teresa Maria Siqueira Nascimento Araújo
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição visa garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Juazeiro do Norte - CE, no desempenho de suas funções laborais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A aquisição visa atender às demandas das diversas secretarias e departamentos municipais, contemplando servidores que atuam em atividades que apresentam riscos ocupacionais, como serviços de manutenção, obras públicas, saúde e demais áreas operacionais da administração municipal.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Em regra, o objeto a ser contratado deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Isto posto, opina-se pela divisibilidade da presente demanda em lotes/grupos, visto que se trata de contratação para diferentes Unidades Gestoras, e com isso, itens em quantidades diferentes, e ainda, propiciará maior economicidade e ampliação da competição, sem prejuízo aos aspectos técnicos.

4.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 297

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Lote 01 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	1036		27,30	28.282,80
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	36		54,29	1.954,44
0003	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	40		80,27	3.210,80
0004	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	325		3,53	1.147,25
0005	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPELENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO.	CX	309		14,18	4.381,62
0006	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	1220		2,03	2.476,60
0007	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL, COR BRANCA	UND	323		23,93	7.729,39
Total:						49.182,90

Lote 02 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO	UND	70		37,26	2.608,20
0002	BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA	PAR	232		51,76	12.008,32
0003	BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM);	PAR	799		62,82	50.193,18



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 298

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)				
0004	BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA).	PAR	280	135,37	37.903,60
0005	BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	179	205,42	36.770,18
0006	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	218	73,14	15.944,52
0007	BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	44	79,36	3.491,84
0008	BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO. FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	63	172,72	10.881,36
0009	BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	163	75,75	12.347,25
0010	BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	139	78,98	10.978,22
0011	BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS,	PAR	221	78,80	17.414,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 109

	CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)				
0012	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15º A 37º. CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTE À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	UND	50	22,00	1.100,00
0013	CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.	UND	84	73,03	6.134,52
0014	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO INMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60	UND	100	260,67	26.067,00
0015	CAPACETE TIPO MODULAR, ARTICULADO, NA COR BRANCA, COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA MANUAL, VISEIRA EM POLICARBONATO, COM DUPLA CURVATURA E ESPESSURA DE 02 MILÍMETROS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UND	169	323,67	54.700,23



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha Nº 300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	ANTIEMBAÇANTE. CINTA JUGULAR DE ENGATE RÁPIDO E QUEIXEIRA REBATÍVEL. TAMANHOS 54, 56, 58 E 60 (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).				
0016	CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611	UND	463	69,33	32.099,79
0017	CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.	UND	42	325,77	13.682,34
0018	COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS, ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 201357	UND	196	27,81	5.450,76
0019	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CHUVA PARA MOTOCICLISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL; MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM AJUSTE DE CORDÃO; ABERTURA FRONTAL TOTAL COM ZÍPER; COR: CINZA GRAFITE; COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); A CAPA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PVC DO LADO EXTERNO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE OVERLOCK. DESCRIÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS: CONFECCIONADAS COM MATERIAL REFLETIVO (MICRO PRISMÁTICO), COM ELEVADO BRILHO RETRO REFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICO, COM MATERIAL A BASE DE ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS TERMO ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS DE MODO A GARANTIR A RETRO REFLETIVIDADE À NOITE E EM CONDIÇÕES DE CHUVA OU NEBLINA; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA NA REGIÃO DO TÓRAX (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E DORSAL), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA ABAIXO DO JOELHO (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, CONFORME AS NORMAS DA NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COR PRETA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	UND	190	89,72	17.046,80
0020	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, EQUIPADA COM FORRAÇÃO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REFORÇADA NO COTOVELO, DESENHO ERGONÔMICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM	PAR	162	92,98	15.062,76



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 302 21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).					
0021	JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESENHO ERGONÔMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO. COM FIXAÇÃO ABAIXO E ACIMA DO JOELHO. TAMANHO P,M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	PAR	162		114,49	18.547,38
0022	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES, JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO, ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	KIT	141		165,07	23.274,87
0023	LUVA COBERTA ALTA TENSÃO - TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI PAR DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06	PAR	63		40,27	2.537,01
0024	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96	PAR	604		4,23	2.554,92
0025	LUVA DE MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA, MODELO MASCULINO, NA COR PRETA, REFORÇADA ENTRE OS DEDOS, COM ALÇA ENTRE OS DEDOS PARA RETIRADA, REFORÇO EM BORRACHA NO PUNHO, COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO RÍGIDO NO DORSO, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA MÃO. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	PAR	169		76,91	12.997,79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 302 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0026	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.	PAR	55	64,53	3.549,15
0027	LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA - 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIOLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA)	PAR	175	42,57	7.449,75
0028	LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393	PAR	435	9,53	4.145,55
0029	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)	PAR	63	249,79	15.736,77
0030	LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G	PAR	177	31,72	5.614,44
0031	LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G	PAR	153	9,04	1.383,12
0032	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120	PAR	40	292,15	11.686,00
0033	LUVA LÁTEX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM CX MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)	CX	136	22,94	3.119,84
0034	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA	PAR	53	70,38	3.730,14



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha Nº 303 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06.					
0035	LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBÚ (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.	PAR	101		19,55	1.974,55
0036	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.	PAR	85		21,13	1.796,05
0037	LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P, M E G (ORDEM DE COMPRA)	PAR	124		24,42	3.028,08
0038	LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.	CX	68		21,27	1.446,36
0039	LUVAS- DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE	PAR	205		14,66	3.005,30
0040	MÁSCARA DE SOLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	UND	34		81,90	2.784,60
0041	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.	UND	791		4,44	3.512,04
0042	PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	70		46,69	3.268,30
0043	VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	UND	109		25,94	2.827,46
0044	ÓCULOS - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.	UND	67		8,27	554,09



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 304 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

0045	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360	UND	223		17,15	3.824,45
Total:						526.233,68

Lote 03 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	1704		23,14	39.430,56
Total:						39.430,56

Lote 04 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.	UND	28		155,50	4.354,00
Total:						4.354,00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 619.201,14 (seiscentos e dezenove mil duzentos e um reais e quatorze centavos)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - Os produtos devem estar em consonância aos regulamentos dos órgãos competentes, como Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Norma Regulamentadora NR-6 e Certificado de Aprovação (CA).

7.5 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.5.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 619.201,14 (seiscentos e dezenove mil duzentos e um reais e quatorze centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 307 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.3 -** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 -** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 -** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 -** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 -** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 308

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

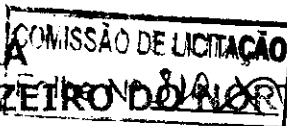
13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 312
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0002.2.078.0000	3.3.90.30.00
15	01	06.122.0002.2.065.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0002.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	01	04.122.0002.2.056.0000	3.3.90.30.00
13	01	04.122.0018.2.058.0000	3.3.90.30.00
25	02	08.122.0002.2.081.0000	3.3.90.30.00
26	01	18.122.0002.2.113.0000	3.3.90.30.00
27	01	04.122.0002.2.125.0000	3.3.90.30.00
18	01	13.122.0002.2.072.0000	3.3.90.30.00

16 - DO FORO

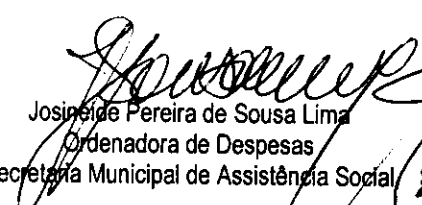
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 31 de março de 2026.

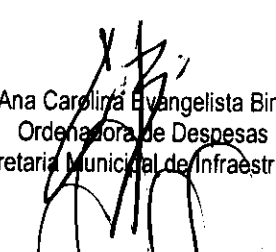

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

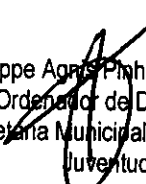

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

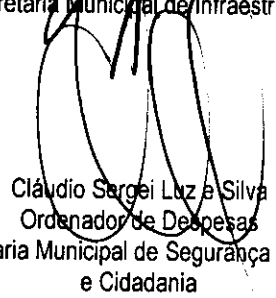

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

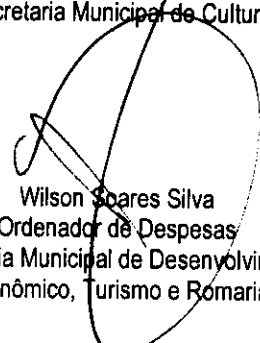

Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

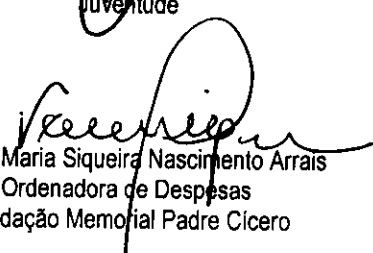

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Renato Wilian de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


Philippe Agostinho Pinheiro Barbosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude


Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria


Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	1036			
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	36			
0003	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	40			
0004	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	325			
0005	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM	CX	309			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 315

	NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTO RNO DO ROSTO.				
0006	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO. BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	1220		
0007	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELÁSTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	323		
Total:					

Lote 02 - Equipamento de Proteção Individual

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO	UND	70			
0002	BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	232			
0003	BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)	PAR	799			
0004	BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMRPA).	PAR	280			
0005	BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM, ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	179			
0006	BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	218			
0007	BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	44			
0008	BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO, FECHAMENTO EM CADARÇO DE	PAR	63			



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 316

	POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)				
0009	BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC, CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	163		
0010	BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	139		
0011	BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	PAR	221		
0012	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO, O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°. CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABAÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE	UND	50		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 317 X

	APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM A SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTE À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)				
0013	CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM UND REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.	UND	84		
0014	CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO INMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60	UND	100		
0015	CAPACETE TIPO MODULAR, ARTICULADO, NA COR BRANCA, COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA MANUAL, VISEIRA EM POLICARBONATO, COM DUPLA CURVATURA E ESPESSURA DE 02 MILÍMETROS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ANTIEMBAÇANTE, CINTA JUGULAR DE ENGATE RÁPIDO E QUEIXEIRA REBATÍVEL. TAMANHOS 54, 56, 58 E 60 (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	UND	169		
0016	CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611	UND	463		
0017	CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.	UND	42		
0018	COLÊTE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 201357	UND	196		
0019	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CHUVA PARA MOTOCICLISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL; MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM AJUSTE DE CORDÃO; ABERTURA FRONTAL TOTAL COM ZÍPER; COR: CINZA GRAFITE; COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); A CAPA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PVC DO LADO EXTERNO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE OVERLOCK. DESCRIÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS: CONFECCIONADAS COM MATERIAL REFLETIVO (MICRO PRISMÁTICO), COM ELEVADO BRILHO RETRO REFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICO, COM MATERIAL A BASE DE ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS TERMO	UND	190		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 318

	ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS DE MODO A GARANTIR A RETRO REFLETIVIDADE À NOITE E EM CONDIÇÕES DE CHUVA OU NEBLINA; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA NA REGIÃO DO TÓRAX (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E DORSAL), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA ABAIXO DO JOELHO (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, CONFORME AS NORMAS DA NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COR PRETA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).				
0020	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, EQUIPADA COM FORRAÇÃO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REFORÇADA NO COTOVELO, DESENHO ERGONÔMICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	PAR	162		
0021	JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESENHO ERGONÔMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO, COM FIXAÇÃO ABAIXO E ACIMA DO JOELHO. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	PAR	162		
0022	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	KIT	141		
0023	LUA COBERTA ALTA TENSÃO - TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS	PAR	63		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará Folha Nº 319 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06				
0024	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96	PAR	604		
0025	LUVA DE MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA, MODELO MASCULINO, NA COR PRETA, REFORÇADA ENTRE OS DEDOS, COM ALÇA ENTRE OS DEDOS PARA RETIRADA, REFORÇO EM BORRACHA NO PUNHO, COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO RÍGIDO NO DORSO, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA MÃO. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).	PAR	169		
0026	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.	PAR	55		
0027	LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA - 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIOLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA)	PAR	175		
0028	LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRILICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393	PAR	435		
0029	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10, NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)	PAR	63		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0030	LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G	PAR	177			
0031	LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G	PAR	153			
0032	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120	PAR	40			
0033	LUVA LÁTEX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)	CX	136			
0034	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06.	PAR	53			
0035	LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBU (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.	PAR	101			
0036	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.	PAR	85			
0037	LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P,M E G (ORDEM DE COMPRA)	PAR	124			
0038	LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.	CX	68			
0039	LUVAS- DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE	PAR	205			
0040	MÁSCARA DE SOLDA- ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA	UND	34			
0041	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS	UND	791			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Licitação Nº 321

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.				
0042	PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	70		
0043	VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)	UND	109		
0044	ÓCULOS - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.	UND	67		
0045	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360	UND	223		
					Total:

Lote 03 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÔES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	1704			
						Total:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 322

Lote 04 - Equipamento de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY UNID DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.	UND	28			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Local e Data:

Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.06.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha Nº 327

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 331

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pilha Nº 333 X

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 335

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 336 X

de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 337

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

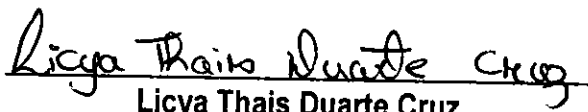
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.


Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - Por Lote

EDITAL Nº: 2026.04.06.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de abril de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

João de Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 340

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Philippe Agnir Pinheiro Barbosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude

Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania

Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Romaria

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de abril de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de abril de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.06.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 6 de abril de 2026
FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de abril de 2026
JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.2

O(A) Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.07.2, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), bem como de seus órgãos vinculados: Departamento Municipal de Trânsito (DEMTURAN) e Guarda Civil Metropolitana (GCM) de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erisvano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 7 de abril de 2026
CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FADE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 06/2020. Os interessados que atenderem as exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, de 08 a 28 de abril de 2026, das 8 horas às 12h00min e 14h00min às 17 horas, na Rua Xavier Angelo, nº 174, Centro - Lavras da Mangabeira - CE. A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 28 de abril de 2026 às 09h00min no Auditório da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira - Rua Xavier Angelo, nº 174, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site oficial <https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>.

Lavras da Mangabeira - CE, 7 de abril de 2026.
ANTÔNIA OSÓRIO COELHO
Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 004/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 844 de 02 de abril de 2025. Os interessados que atenderem as exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda, de 08 a 29 de abril de 2026, das 8 horas às 12h00min e 14h00min às 17 horas, na Rua Xavier Angelo, nº 174, Centro - Lavras da Mangabeira - CE. A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2026 às 09h00min no Auditório da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira - Rua Xavier Angelo, nº 174, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados no site oficial <https://www.lavrasdamangabeira.ce.gov.br>. Lavras da Mangabeira - CE, 08 de abril de 2026. Antonia Osório Coelho - Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira - Portaria nº 200, datada em 01/04/2024.

Lavras da Mangabeira - CE, 7 de abril de 2026.
ANTÔNIA OSÓRIO COELHO
Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0810.26.03.31.01, referente à Concorrência Eletrônica Nº 08.006/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de pátio coberto com vestiário na EMIFB Povo Pitaguary, localizada na rua Professor Henrique da Silva, S/N - Santo Antônio do Pitaguary, Maracanaú, Ceará. Partes: Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria de Educação e a empresa: Dimensional Locações e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 07.432.752/0001-70. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação. Dotação Orçamentária: 0810.12.361.1207.1075 - 4.4.90.51.91 - 1540000000 e 0810.12.361.1207.1075 - 4.4.90.51.91 - 1541000000. Valor Global R\$ 1.190.222,22 (um milhão e cem mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Signatários: Secretaria de Educação, representada pelo senhor Antônio Nilson Gomes Moreira e Dimensional Locações e Serviços LTDA, representada pelo senhor Antônio de Aguiar Prado. Data do contrato: 31 de março de 2026.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.m.m.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 05102026050800301

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27.001/2026-CHP

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que no dia 11 de Maio de 2026, às 09:00 h, realizará sessão pública referente à Chamada Pública nº 27.001/2026-CHP, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário de Maracanaú-CE com o fito de viabilizar possível locação de imóvel, na modalidade BUILT TO SUIT, para funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização - SEPLAN, bem como da Secretaria de Finanças - SEFIN (incluindo o Setor de Tributação), Controladoria-Geral do Município - CGM, Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano - SKINFRA e Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital e seus Anexos, conforme especificação contida no Edital e seus anexos. As inscrições serão feitas através da entrega dos seguintes documentos: Envelope 01 (Habilitação Jurídica) e Envelope 02 (Avaliação Técnica), na sede da Comissão Especial de Licitações, situada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, no período de 09 de abril de 2026 até o dia 08 de maio de 2026, no horário de 08:00h às 16:00h, e no dia 11/05/2026, às 09:00h. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - https://municipios-licitacoes.tce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na BLI COMPRAS - <https://bilcompras.com/>, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Maracanaú.

Maracanaú - Ce, 7 de abril de 2026.

JÉSSICA MACEDO NOBRE
Presidente
Interina

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 08.002/2026: Ata de Registro de Preços Nº 08.005/2026. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e a Empresa Arzejo Indústria e Comércio de Confeções LTDA, CNPJ Nº 10.176.788/0001-45; Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento escolar para os estudantes da Rede Municipal de Maracanaú, Rede Parceira e Centro de Línguas de Maracanaú-CE, de interesse da Secretaria de Educação de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital; Prazo: 01 (um) ano; Data da Assinatura: 07 de abril de 2026; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira e José Ramires da Silva Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23.03.001/202

A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de abril de 2026, às 09h00min, através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes.tce.gov.br, www.martinopolis.ce.gov.br/licitacoes.php e www.licitamaisbrasil.com.br, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE. A data de abertura do certame será dia 18/05/2026, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o Nº 23.03.001/2026, com fins a objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma do campo de futebol do Estádio João Santana nos termos do Convênio 959606/2024/caixa celebrado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Martinópolis/CE, 7 de abril de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2026.04.01.01

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de engenharia civil para execução da 1ª etapa da implantação de rodovia com construção de pavimentação em revestimento primário, base e sub-base em solo, localizada na estrada que liga o Distrito Missão Nova ao Sítio Bameiras, Zona Rural no Município de Missão Velha/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 24 de abril de 2026, a partir das 10h00min. (dez horas). Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no E-mail: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 7 de abril de 2026.
JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104012026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos e mobiliário, destinado ao fortalecimento da estruturação e funcionamento do Centro de Reabilitação em Saúde e das equipes multiprofissionais, através da Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo: Menor Preço por Lote. A Agente de Contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 23 de abril de 2026 às 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

Morada Nova/CE, 7 de abril de 2026.
FABIANE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração Nº 2026040101-SMA. Partes: Município de Nova Olinda/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Comunitária de Idosos e Adultos da Comunidade do Umari dos Lourenços, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55. Objeto: Execução de projeto para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em área pública do Município de Nova Olinda/CE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FNHS Sub 5, conforme Plano de Trabalho aprovado. Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016, Edital de Chamamento Público nº 2026.12.01.01. CP e Processo Administrativo nº 2026120101. Valor Total: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Leonardo Pereira de Brito Neves, Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, Saimara Gonçalves de Lima representante legal da OSC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Agente de Contratação do Município de Chorozinho, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA A PUBLICAÇÃO EXTRATO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, publicado no dia 20 de março de 2026, nos Jornais O POVO, Diário Oficial da União – DOU na Seção 3 – pág 300 e Diário Oficial do Estado do Ceará. Onde lê-se: “VENCEDOR: Grupo Formal: 1) COOPEMACE – Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará, CNPJ nº 20.126.518/0001-83, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 4.210.216,00 (quatro milhões, duzentos e dez milhões, duzentos e dezesseis mil reais). Leia-se: VENCEDOR: Grupo Formal: 1) COOPEMACE – Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará, CNPJ nº 20.126.518/0001-83, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 4.210.216,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 01 de abril de 2026. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. A Secretaria de Educação através do Setor de Licitações torna público a abertura de Chamamento Público, para Seleção de Agricultores isoladamente ou organizados em grupos formais e informais integrantes do Programa Nacional da Agricultura familiar - PRONAF para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Municipais do Município de Aracoiaba-CE conforme relação discriminada no anexo I, parte integrante deste processo. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: pncp.gov.br - portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas. Aracoiaba-CE, 28 de janeiro de 2026. Francisco Eudes Monte Silva - Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, do Município de Ibiapina/CE, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 - SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE IBIAPINA**. A sessão se realizará às 09:00hs, do dia 23 de abril de 2026. O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão de Contratação, localizada na Av. Deputado Fernando Melo, s/n, Bairro Centro - Ibiapina/CE. Ibiapina - CE, 01 de abril de 2026. Francisco Edson de Sá Primo – Secretário de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – AVISO DE ANULAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria de Educação, comunica a ANULAÇÃO do Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.29.01/2025, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DE OBRAS ESCOLARES CONVENIADAS QUE SE ENCONTRAM PARALISADAS HÁ VÁRIOS ANOS NAS LOCALIDADES DE SERRA DO VICENTE, SERRA DE CAJUÁ E SERRA DAS BANANEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**. Secretário - José Andrade Gonçalves Costa. Motivo: “Após a publicação do edital, na fase julgamento das propostas adequadas”, verificou-se a existência de divergência entre os percentuais informados de BDI. Diante do cenário fático apresentado, restou evidenciada a existência de divergência nos percentuais de BDI constantes nos documentos que instruem o certame, o que compromete a clareza das informações, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas. **Fundamentação Legal:** Art. 71 da Lei nº 14.133. Capistrano/CE em 06 de abril de 2026. José Andrade Gonçalves Costa - Secretário de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 30 – Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROJETO “RE(ES)CEVENDO NOSSA HISTÓRIA: IDENTIDADES, DIVERSIDADES E MEMÓRIAS”, PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO DO EDITAL NO ITAÚ SOCIAL** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia **15 DE ABRIL DE 2026, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 06 de abril de 2026. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE – Agente de Contratação.



*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.16.1. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000042/2026- Edital nº 92161/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.12.16.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal Finanças. OBJETO: Contratação de solução integrada para gestão e auditoria do valor fiscal - VAF do município do Crato/Ce, compreendendo cessão de direito de uso de software 100% web, serviços de implementação, treinamentos, suporte técnico e consultoria tributária especializada. a contratação se destina a Secretaria de Finanças do município do Crato. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 22/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 01 de abril de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECULT-PE001/2026. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECULT-PE001/2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE**. Data de realização do certame: 22 de Abril de 2026 às 10:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambrala, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 06 de Abril de 2026.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI**, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de abril de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 04/2026-SEINFRA, cujo objeto construção de dispositivos e drenagem viária (bueiros retangulares capeados com implantação de meio fio e descidas d'água) em diversos trechos do Município de Viçosa do Ceará-CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 23 de abril de 2026, às 08:00h, abertura e classificação das propostas às 08:15h, disputa de lances a partir das 08:30h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.vicosadoceara.gov.br> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro - Viçosa do Ceará/CE, em 06 de abril de 2026.

*** **

Vale salientar que a caracterização de habitação popular, para fins de isenção tributária, não decorre exclusivamente de aspectos físicos do imóvel, como metragem, padrão construtivo ou localização, mas vinculação formal a programa habitacional de interesse social, bem como o enquadramento do adquirente como beneficiário regularmente habilitado.

Importa destacar que a legislação tributária não admite interpretação ampliativa para concessão de isenções, sendo imprescindível a observância estrita dos requisitos legais, não sendo possível enquadrar como habitação popular qualquer imóvel de baixo valor ou reduzida metragem sem respaldo normativo específico.

Cumpramos destacar que, para os imóveis que não se enquadram nas disposições da Lei nº 5.646/2023, especialmente quanto à vinculação ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, a concessão do benefício fiscal somente será possível mediante previsão em outra legislação específica que assim o autorize, a qual não foi identificada até o presente momento.

Ademais, ressalte-se que definições administrativas de “casa popular”, como aquelas adotadas em cadastros nacionais a exemplo do Cadastro Nacional de Obras (CNO), possuem natureza meramente classificatória e não se prestam, por si sós, à concessão de benefícios fiscais, a qual permanece condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos em legislação específica municipal.

No caso em análise, o requerente apresentou fotografias do imóvel em construção, inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e requerimento cartorário de compra e venda. Entretanto, não há, na legislação municipal aplicável, previsão de isenção de ITBI fundada exclusivamente na metragem do imóvel ou em suas características físicas isoladas.

Além disso, não restou comprovado que o imóvel esteja vinculado a programa habitacional de interesse social, tampouco que o requerente figure como beneficiário nos termos da política habitacional vigente, ônus que lhe competia.

Ademais, conforme consta no requerimento cartorário de transmissão, a operação de compra e venda do imóvel ocorre sem vinculação a financiamento ou a programa habitacional de interesse social, o que reforça a ausência dos requisitos necessários à concessão do benefício fiscal.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO nos termos do entendimento firmado por esta Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 344

Damiana Benjamim Gonçalves

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através de seus ordenadores de despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.06.1, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para serem distribuídos aos servidores das diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de abril de 2026. Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cicero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria.

Economia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 34581
Dólar Na segunda-feira
R\$ 5,146 (+0,25%)
Bolsas Na segunda-feira

Dívidas altas reduzem efeito da renda no consumo, aponta levantamento

Estudo mostra que superendividamento diminui em até 40% o impacto do aumento da renda sobre o consumo das famílias

Uma das principais preocupações do governo Lula em ano eleitoral, o superendividamento que o Brasil vive hoje reduz o impacto positivo da alta da renda sobre o consumo das famílias quase pela metade, segundo um estudo do banco Daycoval.

O levantamento mostra que, quando o endividamento está relativamente baixo, cada 1 ponto a mais de crescimento da massa salarial (soma de todos os salários do país), tem como consequência uma alta de 0,29 ponto percentual no consumo das famílias.

Quando o endividamento está alto e, portanto, comprometendo mais a renda, esse efeito se reduz para uma expansão menor, de 0,17 ponto percentual a mais no consumo das famílias, uma queda de cerca de 40% em relação ao primeiro cenário.

Os pesquisadores chegaram a essa conclusão ao fazer um modelo econômico para medir em que momento o superendividamento passa a reduzir o efeito da alta da massa salarial sobre o consumo.

O resultado foi que esse patamar é alcançado quando o endividamento das famílias está pouco acima de 39% da renda, segundo o estudo



Renda sobe, mas consumo cresce menos devido dívidas altas

Esse indicador, que mede a relação entre o estoque de dívidas e a renda acumulada nos últimos 12 meses, saiu de 17%, em 2005, para 49,7% em janeiro de 2026, de acordo com dados do Banco Central.

"Quando o endividamento se eleva acima desse patamar [de 39% da renda], a massa de renda passa a ter menos efeito no consumo e o crédito para a pessoa física ganha importância", afirma Antonio Ricciardi, economista do Daycoval.

Se não fosse o superendividamento, o consumo das famílias, que cresceu 7,8% de 2023 para cá, teria avançado 3 pontos percentuais a mais (10,8%), de acordo com o levantamento. Quan-

do se considera apenas o ano de 2025, a alta do consumo teria sido 3,6 pontos percentuais maior.

Apesar do mercado de trabalho e da renda crescerem, o consumo das famílias tem respondido cada vez

menos. Isso nos levou a fazer esse levantamento", diz o economista-chefe do Daycoval, Rafael Cardoso.

O estudo também estimou o impacto das concessões de crédito sobre o consumo das famílias em períodos de baixo e alto endividamento, e concluiu que as famílias recorrem mais ao crédito como forma de sustentar seu padrão de consumo em períodos de superendividamento.

O levantamento destaca ainda que uma parte significativa da alta do endividamento nos últimos 20 anos veio da expansão do crédito imobiliário. "O crédito habitacional teve um boom entre 2010 e 2015, e a partir de 2021 também houve uma alta forte", diz Ricciardi.

Para o Daycoval, a perspectiva futura depende de uma série de medidas que permitam a redução dos débitos das famílias.

"Com a queda dos juros, o serviço da dívida tende a ser mais baixo, mas isso não necessariamente indica que o endividamento vai para um patamar mais baixo. Teria que haver um movimento conjunto de medidas", diz Ricciardi.

www.estadonline.com.br

Mercado eleva previsão da inflação para 4,36% este ano

A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referência oficial da inflação no país, passou de 4,31% para 4,36% este ano. A estimativa está no boletim Focus dessa segunda-feira (6), pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Em meio às tensões causadas pela guerra no Oriente Médio, a previsão para a inflação deste ano foi elevada, pela quarta semana seguida, mas ainda se mantém dentro do intervalo da meta que

deve ser perseguida pelo BC. Estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior, 4,5%.

Em fevereiro, a alta dos preços em transportes e educação fez a inflação oficial do mês fechar em 0,7% - aceleração diante do registrado em janeiro (0,33%). No entanto, o IPCA acumulado em 12 meses recuou para 3,81%, abaixo dos 4% pela primeira vez desde maio de 2024.

A inflação de março, já com os possíveis impactos

da guerra no Oriente Médio, será divulgada na próxima quinta-feira (9) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Taxa Selic

A Taxa Selic está definida atualmente em 14,75% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. Na última reunião, mais passado, por unanimidade, o colegiado reduziu a Selic em 0,25 ponto percentual. Antes da escalada do conflito no Irã, a expectativa predominante era de um corte

de 0,5 ponto.

Em 15% ao ano, a Selic estava no menor nível desde julho de 2006, fixado em 13,25% ao ano. De setembro de 2024 a junho de 2025, a taxa foi elevada sete vezes seguidas, mas não foi alterada nas quatro reuniões seguintes.

Após esse período prolongado de manutenção da taxa, havia indicação de início de um ciclo de redução, entretanto, diante das incertezas provocadas pelo conflito no Oriente Médio, o BC não descartou reverter o ciclo de baixa, caso seja necessário.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Saneamento, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Saneamento. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Saneamento. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Saneamento. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Juazeiro do Norte. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPOES - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Araripe, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Araripe. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Araripe. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araripe. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREIXENHENSE - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Freixenhense, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Freixenhense. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Freixenhense. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Freixenhense. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Câmara Municipal de Orizório, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Orizório. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Câmara Municipal de Orizório. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Orizório. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Ceará, realizada em 10 de abril de 2026, no município de Fortaleza, Ceará, para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Associação dos Municípios do Estado do Ceará. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Fortaleza. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 - O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza, torna pública a licitação para a contratação de serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de saneamento básico no município de Fortaleza. A licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, conforme o Edital nº 001/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Edital e o formulário de proposta estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. O interessado deve acessar o site e seguir as instruções para a realização da licitação.